

ENTE: Itarana

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Itarana

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

INFORMAÇÕES GERAIS DO CONTROLE INTERNO								
Nível de Estruturação do CI	Quantidade Total de Servidores do CI	Quantidade Servidores Efetivos do CI	Quantidade Servidores Contadores do CI	Normas Internas Gestão Orçamentária [Leg 1]	Normas Internas Gestão Financeiras [Leg 1]	Normas Internas Gestão Patrimonial [Leg 1]	Normas Internas Gestão Fiscal [Leg 1]	Normas Internas Escrituração e Demonstrações Contábeis [Leg 1]
Unidade Central	1	0	0	1	1	1	1	1

Leg 1:

- 1 - Existem somente os normativos;
- 2 - Existem normativos e fluxos desenhados;
- 3 - Existem normativos, fluxos e são de amplo conhecimento de toda a administração;
- 4 - Não existem normas internas definidas no âmbito desta temática.

INFORMAÇÕES GERAIS DA UG				
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Responsável	Último Exercício Avaliado pelo CI	Opinião do CI sobre os Procedimentos Aplicados da UG
036L0200001	Unidade Central	Higor Corrêa Mossin	2021	Regular

PROCEDIMENTOS REALIZADOS								
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
036L0200001	Unidade Central	1.1.2	Qualitativo	Analisando os processos de despesa (133 empenhos), verificou-se que todas as despesas foram realizadas com emissão de prévio de empenho. Para fins de informação, cita-se que os processos de despesa efetivamente empenhados totalizaram a monta de R\$ 1.202.063,69 (um milhão duzentos e dois mil sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.2.1	Qualitativo	Analisando os processos de empenho n.ºs. 19, 20, 26, 33, 34, 38, 42, 61, 75, 88, 89, 96, 102, 103, 114, 120, 121, 131 e 132, verificou-se que as despesas previdenciárias patronais (RGPS) foram devidamente registradas, observando o regime de competência.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.2.2	Qualitativo	Analisando os processos de pagamento n.ºs. 05, 14, 16, 37, 58, 59, 87, 88, 123, 150, 188, 190, 220, 245, 247, 271, 297, 300, 331 e 332, verificou-se que as contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais foram recolhidas tempestivamente, com o devido registro contábil.	0	0	Análise documental	1

ENTE: Itarana

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Itarana

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	PROCEDIMENTOS REALIZADOS				Situação da Análise [Leg 2]
				Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Seleccionada	Tipo Procedimento Aplicado	
036L0200001	Unidade Central	1.2.3	Qualitativo	Analisando os processos de pagamento n°s. 05, 14, 16, 37, 58, 59, 87, 88, 123, 150, 188, 190, 220, 245, 247, 271, 297, 300, 331 e 332, verificou-se que não houve registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.2.4	Qualitativo	Analisando os processos de pagamento n°s. 06, 15, 17, 38, 60, 61, 89, 124, 151, 189, 191, 221, 246, 248, 272, 298, 301, 333 e 334, verificou-se que houve retenção e repasse regular das contribuições previdenciárias dos servidores, de forma tempestiva e com o devido registro contábil.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.2.5	Qualitativo	Analisando todos os processos relativos à gestão previdenciária, verificou-se que não houve parcelamento de débitos previdenciários.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.2.8	Qualitativo	Analisando todos os processos relativos à gestão previdenciária, verificou-se que não houve medidas de cobrança de créditos previdenciários a receber e parcelamentos a receber.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.3.1	Qualitativo	Analisando o Balanço Patrimonial – BALPAT, verificou-se que as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis, havendo, assim, compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.3.2	Qualitativo	Analisando os arquivos referentes aos inventários anuais, verificou-se que os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização, sendo que, na estrutura administrativa do órgão, o departamento responsável pela guarda e administração dos bens é a Secretaria Geral, em conjunto com a Assistente Legislativa e Administrativa responsável pela alimentação no sistema de todos os dados, bem como pela Comissão de Inventário Anual, constituída pela Portaria n° 024/2021, de 09 de agosto de 2021.	0	0	Análise documental	1

ENTE: Itarana

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Itarana

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	PROCEDIMENTOS REALIZADOS				Situação da Análise [Leg 2]
				Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Seleccionada	Tipo Procedimento Aplicado	
036L0200001	Unidade Central	1.3.3	Qualitativo	Analisando os extratos bancários, verificou-se que as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituição financeira oficial, conforme determina a Constituição Federal de 1988 (art. 164, § 3º) e a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a saber: Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES/SA, Agência nº 0122, Conta Corrente/Aplicação nº 3.645.744.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.3.4	Qualitativo	Analisando os extratos bancários, o Termo de Verificação das Disponibilidades – TVDISP, o Balanço Patrimonial – BALPAT, o Balanço Financeiro – BALFIN e a Demonstração do Fluxo de Caixa – DEMFCA, verificou-se que as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.3.7	Qualitativo	Não há que se falar em obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres de mandato, dado que o referido exercício configura o primeiro ano de mandato do atual Presidente.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.4.6	Qualitativo	Analisando as folhas de pagamento mensais e guias mensais SEFIP, verificou-se que todas as despesas com pessoal, que totalizaram a monta de R\$ 956.037,49 (novecentos e cinquenta e seis mil e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), foram consideradas no cálculo do limite de gastos previsto na LRF, e não houve terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.4.7	Qualitativo	Analisando as folhas de pagamento mensais e guias mensais SEFIP, conjugadas com a Receita Corrente Líquida do Município, verificou-se que os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF foram observados, posto que não poderiam exceder a 6% (seis por cento) para o Legislativo. Assim, o valor apurado de R\$ 956.037,49 (novecentos e cinquenta e seis mil e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) está dentro dos limites legais, correspondendo a 2,15% (dois vírgula quinze por cento) de uma RCL de R\$ 44.436.148,96 (quarenta e quatro milhões quatrocentos e trinta e seis mil cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), no exercício de 2021.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.4.8	Qualitativo	Analisando as folhas de pagamento mensais, portarias e contratos de prestação de serviço, verificou-se que não foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, sem observar as disposições contidas no art. 21, incs. I e II, da LRF.	0	0	Análise documental	1

ENTE: Itarana

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Itarana

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	PROCEDIMENTOS REALIZADOS				Situação da Análise [Leg 2]
				Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Tipo Procedimento Aplicado	
036L0200001	Unidade Central	1.4.9	Qualitativo	Não há que se falar em atos praticados que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder, dado que o referido exercício configura o primeiro ano de mandato do atual Presidente.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.4.10	Qualitativo	Analisando as folhas de pagamento mensais e guias mensais SEFIP, conjugadas com a Receita Corrente Líquida do Município, verificou-se que as despesas totais com pessoal, no valor de R\$ 956.037,49 (novecentos e cinquenta e seis mil e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), NÃO excederam a 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo permitido para o Poder.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.4.11	Qualitativo	Analisando as folhas de pagamento mensais e guias mensais SEFIP, conjugadas com a Receita Corrente Líquida do Município, verificou-se que não houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira. No que tange à admissão ou contratação de pessoal, todas observaram a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, bem como a autorização específica na LDO e na Lei Municipal nº 1.238/2017, que autoriza o Legislativo Municipal a realizar a contratação temporária de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.4.12	Qualitativo	Analisando as folhas de pagamento mensais e guias mensais SEFIP, conjugadas com a Receita Corrente Líquida do Município, verificou-se que não houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira. No que tange à admissão ou contratação de pessoal, todas observaram a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, bem como a autorização específica na LDO e na Lei Municipal nº 1.238/2017, que autoriza o Legislativo Municipal a realizar a contratação temporária de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.	0	0	Análise documental	1

ENTE: Itarana

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Itarana

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	PROCEDIMENTOS REALIZADOS				Situação da Análise [Leg 2]
				Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Tipo Procedimento Aplicado	
036L0200001	Unidade Central	1.4.13	Qualitativo	Analisando as folhas de pagamento mensais (processo de empenho n.ºs. 09, 13, 16, 18, 23, 29, 31, 36, 39, 58, 72, 82, 84, 86, 93, 98, 101, 104, 110, 113, 116, 118, 127 e 129), verificou-se que o gasto total com a Folha de Pagamento da Câmara Municipal foi de R\$ 797.760,38 (setecentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), NÃO ultrapassando, portanto, o limite de 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício, que foi de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), ficando com o percentual de 46,92% (quarenta e seis vírgula noventa e dois por cento).	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.4.17	Qualitativo	Analisando os processos de empenho n.ºs. 15, 25, 32, 41, 60, 74, 85, 95, 100, 119, 122 e 130, verificou-se que a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu ao disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra, consoante preceitua a Lei Municipal nº 1.362/2020, de 25 de setembro de 2020.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.4.18	Qualitativo	Analisando os processos de pagamento n.ºs. 10, 36, 57, 86, 122, 149, 185, 217, 241, 296, 304 e 330, verificou-se que o pagamento do subsídio dos Vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, ou seja, em Municípios que possuam dez mil e um a cinquenta mil habitantes, poderá ser de, no máximo, 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, o que foi expressamente observado.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.4.19	Qualitativo	Analisando os processos de empenho n.ºs. 15, 25, 32, 41, 60, 74, 85, 95, 100, 119, 122 e 130 e os processos de pagamento n.ºs. 10, 36, 57, 86, 122, 149, 185, 217, 241, 296, 304 e 330, verificou-se que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores foi de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), NÃO ultrapassando o montante de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, apurada em R\$ 44.436.148,96 (quarenta e quatro milhões quatrocentos e trinta e seis mil cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) para o exercício de 2021, representando apenas 0,82% (zero vírgula oitenta e dois por cento) daquele valor.	0	0	Análise documental	1

ENTE: Itarana

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Itarana

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	PROCEDIMENTOS REALIZADOS				
				Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Seleccionada	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
036L0200001	Unidade Central	1.4.20	Qualitativo	Analisando os processos de empenho n.ºs. 01 a 133, verificou-se que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, NÃO ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.5.1	Qualitativo	Analisando os documentos integrantes da Prestação de Contas Anual (PCA), verificou-se que todos estão em conformidade com o requerido pelo Anexo III, da IN TCE-ES n.º 68/2020, instrução regulamentadora da remessa da PCA.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	1.5.2	Qualitativo	Analisando os processos administrativos e contábeis, bem como as portarias da Câmara Municipal, verificou-se o seguinte: o princípio da segregação de funções é atendido nas atividades de autorização, execução e controle. Nas demais atividades, este item fica prejudicado por conta do número reduzido de servidores efetivos, sendo distribuídas dentro das possibilidades, buscando-se sempre a eficiência, eficácia e economicidade para a Câmara Municipal.	0	0	Análise documental	2
036L0200001	Unidade Central	2.2.8	Qualitativo	Analisando a despesa pública da Câmara Municipal, verificou-se que não houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretasse aumento da despesa no período.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.2.9	Qualitativo	Analisando as folhas de pagamento dos servidores efetivos, verificou-se que não foram pagos os anuênios dos servidores efetivos no referido exercício, em estrita obediência ao disposto no art. 8º, inc. I, da Lei Complementar n.º 173/2020, de 28 de maio de 2020.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.2.10	Qualitativo	Analisando a totalidade da execução dos programas e projetos/atividades da Câmara Municipal, verificou-se que não ocorreu, no referido exercício, execução de tais espécies não incluídas na Lei Orçamentária Anual.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.2.11	Qualitativo	Analisando a execução das despesas consoante créditos orçamentários, verificou-se que não foram realizadas despesas, tampouco houve assunção de obrigações diretas, que excedessem os créditos orçamentários ou adicionais.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.2.13	Qualitativo	Analisando a totalidade do orçamento de 2021, na monta de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), verificou-se que não houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial de qualquer natureza.	0	0	Análise documental	1

ENTE: Itarana

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Itarana

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	PROCEDIMENTOS REALIZADOS				Situação da Análise [Leg 2]
				Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Seleccionada	Tipo Procedimento Aplicado	
036L0200001	Unidade Central	2.2.18	Qualitativo	Analisando a totalidade dos processos de despesa (133 empenhos), verificou-se que não houve realização de investimentos plurianuais cuja execução ultrapassasse o exercício financeiro.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.2.24	Qualitativo	Analisando os processos de empenho, liquidação e pagamento, verificou-se que a escrituração e consolidação das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF, bem como as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.2.28	Qualitativo	Analisando os processos de empenho, liquidação e pagamento, verificou-se que os passivos estão sendo pagos em estrita observação da ordem cronológica de suas exigibilidades.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.2.29	Qualitativo	Analisando as folhas de pagamento mensais dos servidores, observado o limite de 70% (setenta por cento) dos repasses duodecimais, verificou-se que não foram expedidos atos de limitação de empenho, posto que desnecessários.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.2.30	Qualitativo	Analisando os processos de despesa, extratos bancários e balancetes contábeis, verificou-se a existência de 01 (um) ato lesivo ao patrimônio público, constante da aplicação de multa federal em razão da ausência de DCTF no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao período de fevereiro a outubro de 2020, tempo em que o ex-servidor Adair Lucas, responsável pela Contabilidade, exercia suas atividades laborais. Considerando que o ex-servidor é apontado como responsável pelo dano ao erário apurado no âmbito Tomada de Contas Especial TCE-ES nº 1160/2021-6, encaminhamos, na data de 03/01/22, o Ofício UCCI/CMI-ES nº 001/2022 à Corte (Prot. nº 00010/2022-6), solicitando a inclusão do débito. Contudo, o MPC opinou pelo indeferimento do pleito, e solicitou que fosse determinada a instauração de nova Tomada de Contas Especial, o que fez esta Controladoria expedir a Recomendação UCCI nº 001/2022, para que sejam adotadas as medidas necessárias, com base na IN TCE-ES nº 32/2014.	0	0	Análise documental	3
036L0200001	Unidade Central	2.2.31	Qualitativo	Analisando os processos de despesa (133 empenhos), verificou-se que os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas foram estritamente observados.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.2.32	Qualitativo	Analisando os processos de despesa (133 empenhos), verificou-se que, para todo pagamento de despesa, houve regular liquidação.	0	0	Análise documental	1

ENTE: Itarana

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Itarana

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

PROCEDIMENTOS REALIZADOS								
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Seleccionada	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
036L0200001	Unidade Central	2.2.33	Qualitativo	Não há que se falar em desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados, posto que, a teor do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, tal execução aplica-se ao Poder Executivo.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.2.34	Qualitativo	Analisando os processos de empenho, liquidação e pagamento, verificou-se que não houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.2.35	Qualitativo	Analisando os processos de empenho, liquidação e pagamento, verificou-se que não houve concessão de subvenção social no referido exercício.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.3.1	Qualitativo	Não há que se falar em avaliação de precatórios judiciais e demais passivos contingentes, pois não houve tal situação durante o exercício, a nível de Câmara Municipal.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.3.2	Qualitativo	Não há que se falar em obediência às regras de liquidez de pagamento de precatórios judiciais, pois não houve tal situação durante o exercício, a nível de Câmara Municipal.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.3.5	Qualitativo	Não há que se falar em comprovação do fato motivador no cancelamento de passivos, pois não houve tal situação durante o exercício, a nível de Câmara Municipal.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.4.1	Qualitativo	Não há que se falar em observação às exigências legais da LRF na realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação, posto que a Câmara Municipal não realiza transferências voluntárias.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.4.3	Qualitativo	Não há que se falar em avaliação de quaisquer limites relacionados à dívida pública consolidada, posto que a Câmara Municipal não possui dívida pública, cabendo ao Município tal avaliação.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.5.1	Qualitativo	Analisando os relatórios mensais de empenhos, liquidações e pagamentos, verificou-se que as retenções na fonte e o devido recolhimento de impostos, contribuições sociais e previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pelo Poder Legislativo, foram devidamente realizadas e repassadas ao Poder Executivo, totalizando o valor de R\$ 521,07 (quinhentos e vinte e um reais e sete centavos).	0	0	Análise documental	1

ENTE: Itarana

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Itarana

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	PROCEDIMENTOS REALIZADOS				Situação da Análise [Leg 2]
				Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Seleccionada	Tipo Procedimento Aplicado	
036L0200001	Unidade Central	2.5.2	Qualitativo	Não há que se falar em existência de base de cálculo de contribuições de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), posto que o Município segue as regras do Instituto Nacional de Previdência Social (INSS). Por isso, as contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando a base de cálculo nacional.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.5.4	Qualitativo	Analisando os processos de pagamento ao INSS relativos à parte patronal (processos n.ºs. 05, 08, 14, 16, 37, 58, 59, 87, 88, 123, 150, 190, 220, 245, 247, 271, 297, 300, 331 e 332), bem como os relativos à parte dos segurados (processos n.ºs. 06, 15, 17, 38, 60, 61, 89, 124, 151, 189, 191, 221, 246, 248, 272, 298, 301, 333 e 334), verificou-se que os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo às alíquotas de contribuição estabelecidas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), posto que o Município não possui regime próprio.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.5.5	Qualitativo	Não há que se falar em existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, posto que a Câmara Municipal de Itarana/ES não possui regime próprio de previdência.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.5.7	Qualitativo	Não há que se falar em cientificação formal do RPPS relativo a contratos/termos de cessão de servidores, posto que a Câmara Municipal não possui RPPS e tampouco servidores cedidos a outro órgão.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.5.10	Qualitativo	Não há que se falar em autorização legal relativa a acordos de parcelamento de débitos previdenciários, posto que não ocorreu tal situação no exercício em questão.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.5.26	Qualitativo	Não há que se falar em censo atuarial, posto que a Câmara Municipal é regida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.5.37	Qualitativo	Analisando o quadro de servidores da Câmara Municipal e seus respectivos processos de admissão, verificou-se a existência de 02 (dois) servidores efetivos e 02 (dois) servidores aposentados, sendo que o único concurso público realizado pela Câmara Municipal de Itarana/ES foi no ano de 1990, onde foram admitidos 04 (quatro) servidores efetivos. A documentação dos mesmos não foi encaminhada de forma física ao TCE-ES e agora obedece aos trâmites da IN TCE-ES n.º 38/2016 e à Súmula - Acórdão 00553/2019-1.	0	0	Análise documental	1

ENTE: Itarana

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Itarana

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	PROCEDIMENTOS REALIZADOS				Situação da Análise [Leg 2]
				Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Tipo Procedimento Aplicado	
036L0200001	Unidade Central	2.6.1	Qualitativo	Analisando as folhas de pagamento de janeiro a dezembro do exercício em questão, bem como as fichas de cadastro no RH, verificou-se a existência de 03 (três) cargos em comissão, sendo estes o de Assessoria Jurídica, Assessoria Parlamentar e Diretoria Geral, estes que se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. Ressalta-se que o cargo de Controlador Interno também era de provimento em comissão, todavia, após a exoneração a pedido da antiga controladora, por meio da Portaria CMI nº 16/2021, este passou a ser um cargo de provimento efetivo, conforme regra de transição estabelecida pela Lei Complementar nº 28/2018, que dispõe sobre a reestrutura do plano de cargos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES, estando atualmente preenchido de forma temporária, consoante Contrato Administrativo nº 004/2021 e seus respectivos aditivos, com fulcro na Lei Municipal nº 1.238/2017.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.6.2	Qualitativo	Analisando as folhas de pagamento de janeiro a dezembro do exercício em questão, bem como as fichas de cadastro no RH, verificou-se que os cargos em comissão não estão preenchidos por servidores de carreira.	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.6.3	Qualitativo	Analisando as folhas de pagamento de janeiro a dezembro do exercício em questão, bem como as fichas de cadastro no RH, verificou-se que as contratações por tempo determinado e seus respectivos aditivos destinaram-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando precipuamente a continuidade da prestação dos serviços públicos, com base na Lei Municipal nº 1.238/2017. Destaca-se que, conforme recomendações desta Controladoria em anos anteriores, somente a realização de concurso público sanaria definitivamente a necessidade destas contratações.	0	0	Análise documental	2
036L0200001	Unidade Central	2.6.4	Qualitativo	Analisando as folhas de pagamento de janeiro a dezembro do exercício em questão, verificou-se que o teto remuneratório (subsídio do Prefeito estipulado em R\$ 11.000,00 – onze mil reais) dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no art. 37, inc. XI, da CRFB/88.	0	0	Análise documental	1

ENTE: Itarana

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Itarana

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2021

PROCEDIMENTOS REALIZADOS								
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Seleccionada	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
036L0200001	Unidade Central	2.6.5	Qualitativo	Analisando as folhas de pagamento de janeiro a dezembro do exercício em questão, verificou-se que NÃO houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos e vantagens pecuniárias não autorizadas por lei específica. O pagamento de jetons não se aplica ao item avaliado (EC nº 50/2006).	0	0	Análise documental	1
036L0200001	Unidade Central	2.6.6	Qualitativo	Analisando os processos de empenho nºs. 01 a 133, verificou-se que as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).	0	0	Análise documental	1

Leg 2:

- 1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
- 2 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhorias do controle
- 3 - Procedimento aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções.

TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS REALIZADAS								
Unidade Gestora Avaliada	Processo Administrativo TCE	Data Evento/Ciência pela Autoridade Competente	Data de Instauração da TCE	Data de Envio da TCE ao TCEES	Fato Motivador da TCE [Leg 3]	Valor Original do Débito	Situação da TCE em 31/12 do Exercício da Prestação de Contas [Leg 4]	Motivo da Baixa da Responsabilidade pelo Débito [Leg 5]
036L0200001	1160/2021-6/2021	04/11/2020	01/03/2021	25/06/2021	3	1176410,64	4	3

Leg 3:

- 1 - Omissão no dever de prestar contas ou a não comprovação da correta aplicação de recursos repassados mediante convênio, contrato de repasse, ou instrumento congêneres;
- 2 - Ocorrência de desfalque, alcance, desvio, desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;
- 3 - Ocorrência de extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores e bens;
- 4 - Prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
- 5 - Concessão irregular de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receitas de que resulte dano ao erário.

Leg 4:

- 1 - Em instrução dentro do prazo;
- 2 - Em instrução fora do prazo;
- 3 - Em complementação de informações determinada pelo Tribunal de Contas;
- 4 - Finalizada.

ENTE: Itarana**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Itarana****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2021**

Leg 5:

- 1 - Elisão da responsabilidade pelo dano inicialmente imputada ao responsável;
- 2 - Ausência de comprovação do dano;
- 3 - Arquivamento do processo por falta de pressupostos de instauração ou do seu desenvolvimento regular;
- 4 - Contas consideradas ilíquidáveis, nos termos do art. 90 da Lei Complementar Estadual n° 621/2012;
- 5 - Quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.